



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requiritante:

Unidade Administrativa Requiritante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Severina Maria do Nascimento**

Cargo/Função: **Escriturária**

2. Necessidade: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução de todo controle e processamento contábil, financeiro, de pessoal e orçamentário da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão/PE.

3. Justificativa da Necessidade:

A instauração de novo processo de contratação é decorrente do encerramento do Contrato nº. 002/2025, cujo vencimento se dá em 05/02/2026, não sendo de interesse desta Casa Legislativa sua renovação.

Importante destacar que a presente contratação observa integralmente o disposto na Resolução TC nº 37, de 24 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a qual estabelece que os serviços contábeis de natureza permanente e continuada devem ser exercidos por servidores ocupantes de cargos efetivos, devidamente habilitados e regulares perante o Conselho Regional de Contabilidade, admitindo-se, contudo, a contratação de serviços auxiliares de assessoria e consultoria contábil, desde que devidamente justificados e precedidos de regular procedimento licitatório.

Nesse sentido, a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, conta em seu quadro funcional com o servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Contábil, o **Sr. Djair Santos de Almeida, matrícula funcional nº 004**, responsável pela condução e supervisão técnica da contabilidade da Câmara, em conformidade com o art. 1º da mencionada Resolução TC nº 37/2018. A contratação ora pretendida possui caráter complementar e de apoio técnico especializado, não substituindo, em nenhuma hipótese, as atribuições privativas do cargo efetivo.

A assessoria a ser contratada atuará, portanto, no suporte técnico, orientação normativa, acompanhamento das obrigações acessórias, apoio à elaboração de demonstrativos, relatórios e análises gerenciais, sempre sob a supervisão da contadora efetiva, garantindo o pleno atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle.

A contratação de serviços especializados visa garantir a conformidade legal da Câmara de Vereadores de Ribeirão com a Resolução TC nº 37/2018 e outras normas pertinentes, evitando riscos de responsabilização ao gestor público. Além disso, o apoio de profissionais especializados permitirá que a Câmara desenvolva uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, por meio da correta elaboração de demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, e planejamento orçamentário.

A consultoria contábil/financeira também ajudará a evitar possíveis falhas na execução orçamentária, assegurando que todos os procedimentos sejam feitos dentro dos prazos legais e em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas relacionadas à administração pública.



A alternância de mandatos nos legislativos municipais, muitas vezes, causa descontinuidade ou desorganização na execução dos serviços administrativos. A consultoria externa assegurará que os serviços contábeis e financeiros sejam realizados de maneira contínua e regular, independentemente da troca de gestão, o que contribui para a estabilidade e continuidade dos processos administrativos da Câmara Municipal.

Além de garantir a execução correta dos serviços contábeis e financeiros, a consultoria especializada também contribuirá para a estratégia de médio a longo prazo da Câmara dos Barreiros, auxiliando na estruturação da unidade contábil de acordo com os parâmetros exigidos pela Resolução TC nº 37/2018. Isso inclui o planejamento para a criação de cargos efetivos no futuro, e a capacitação de servidores atuais do quadro funcional, para que possam assumir, a médio prazo, as funções técnicas de contabilidade, finanças e orçamentação.

A consultoria financeira e contábil também ajudará a Câmara dos Barreiros a se adequar às exigências da Resolução TC nº 37/2018 em termos de estruturas organizacionais e competências técnicas. O suporte especializado poderá ser crucial na orientação para a criação de cargos necessários e na preparação para a admissão de servidores efetivos por meio de concurso público, conforme estabelece o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação de consultoria e assessoria especializada nas áreas orçamentária/contábil e financeira/gerencial se faz essencial para a Câmara de Vereadores dos Barreiros/PE, não apenas como uma medida de adequação às exigências legais, mas também como uma forma de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, atendendo aos anseios da população e assegurando a boa utilização dos recursos públicos.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

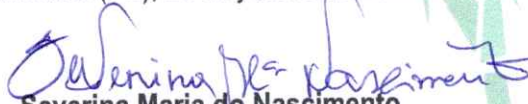


6. Data prevista para conclusão do processo: Até 01(um) mês, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Alta

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 28 de janeiro de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária

DESPACHO DO PRESIDENTE:

Autorizo o envio do DFD ao Setor de Licitações e Contratos, para que providencie com a elaboração dos demais documentos/ peças necessárias para prosseguimento da contratação do objeto deste DFD.

Ribeirão/PE, 28 / 01 / 2026.

Edgar José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE